



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato que entre si celebram, de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.414.192/0001-85, sito na Av. São João Batista, nº 415, na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Claudemir Antônio Nunes Andriolli, brasileiro, Casado, maior, portador do RG nº 4039762631, inscrito sob CPF nº 499.704.610-87 residente e domiciliado na Rua Pedro Massing nº 387, Centro, no município de Novo Barreiro- RS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.050.141/0001-80, com sede na TV. Tuiuty, nº 53, Sala 503, Centro de Porto Alegre-RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Bernard Godinho Johann, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 002.242.670.19 e no RG sob o nº 4088010931/RS, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2019 referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2019, Processo Licitatório nº 002/2019 e regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, mediante as cláusula e condições seguintes:

I) **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o contrato por 12 **(doze) meses**, portanto, de **19 de Agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022**, conforme os termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93.

II) **DOS VALORES:** : O preço total a ser pago a partir de 19/08/2021, é de R\$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais), a ser pago em parcelas iguais, fixas de R\$ 790,00 mensais e sucessivas e como pactuado no objeto de origem, para a total execução do objeto deste Contrato.

III) no termos do art. 57, inc. II, da Lei Fed. Nº 8.666/93, havendo prorrogação / renovação, o preço total a ser pago no período subsequente deverá ser reajustado pelo IPCA, no percentual acumulado a contar da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

IV) As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Zomar J. da Silva

CNPJ: 17.414.192/0001-85

Fone: (0xx55) 3757-1214 - E-mail: legislativonovobarreiro@hotmail.com

Av. São João Batista, nº 415, CEP: 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul

NOVO BARREIRO
Terra da Erva-Mate

Poder Legislativo 2021/2024






CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO BARREIRO -RS, em 16 de Agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE NOVO BARREIRO
CNPJ 17.414.192/0001-85
CONTRATANTE


INLEGIS – Consultoria E Treinamento.
CNPJ 30.050.141/0001-80
CONTRATADA

Testemunhas:

CNPJ: 17.414.192/0001-85

Fone: (0xx55) 3757-1214 - E-mail: legislativonovobarreiro@hotmail.com

Av. São João Batista, nº 415, CEP: 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul

NOVO BARREIRO

Terra da Erva-Mate

Poder Legislativo 2021/2024

